MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO
CONTRATO Nº 007 de 12/06/2025

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE JARDINAGEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORNECIMENTO DE INSUMOS, PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, COM VISTAS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÁU, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 842XXXX-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.XXX.XXX-80, residente e domiciliado à Estrada da Charqueada de Cima - Rural, Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOÃO ROBERTO DOS SANTOS 01508211906,** CNPJ 35.358.008/0001-09, com sede na rua Rua Paraíba, nº55, Jardim Bela Vista, município de Ortigueira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **JOÃO ROBERTO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Ortigueira, Av. [redacted], nº [redacted], [redacted], portador da Cédula de Identidade CNH nº 076XXXX377 DETRAN/PR CPF nº 015.XXX.XXX-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2025, resolvem celebrar o presente contrato para a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE JARDINAGEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORNECIMENTO DE INSUMOS, PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, COM VISTAS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA CÂMARA**

MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÁU, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nos termos do art. 75, inciso II – da lei federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **execução de serviços de paisagismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este contrato, o qual integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre do procedimento licitatório nº 007/2025, modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) ***dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência contratual será de 3 (três)*** meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R$ 11.487,70 (onze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme proposta vencedora, com pagamento conforme medição dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução aprovado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao servidor **DIEGO MARTINS DE HOLLEBEM**, matrícula 139, ***atuar como fiscal do contrato,*** com poderes para tomar decisões e promover os atos de gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços com estrita observância ao Termo de Referência;
2. Utilizar materiais e plantas de acordo com as especificações técnicas;
3. Cumprir prazos e normas ambientais, urbanísticas e de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total, ou descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa de 20 % sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será admitida a revisão contratual nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer por acordo entre as partes, por razões de interesse público, por descumprimento contratual, entre outras hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 138.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de TELÊMACO BORBA estado do PR, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 12 de junho de 2025.

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

João Roberto dos Santos
JOÃO ROBERTO DOS SANTOS
Representante da Empresa

TESTEMUNHA (1):
NOME: JOÃO HENRIQUE BURKOT FERREIRA
RG: 14 751 1[redacted]
CPF 063 933 80[redacted]

TESTEMUNHA (2):
NOME: _____
RG: 13.618.4[redacted]
CPF 064.097.63[redacted]

Anexos:

- Termo de Referência
- Proposta da Contratada
- Cronograma Físico-Financeiro